

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS (FONTE DE SUPRIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL
E À VÁCUO) – Nº 006/2021**

NITROTHERM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em São Luís de Montes Belos-GO, à Rua 03, s/nº, Quadra 04, Lote 07-B, Vila Popular, CEP.: 76.100-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0007-90), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, com sede na Rua Getúlio Vargas, 292 - quadra 07, lote 12 - Vila Heliópolis, Terezópolis de Goiás–GO, CEP.: 75175000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.350.551/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **SRA. LUZIA RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021 irá vigor até 16 de julho de 2021 e será, a partir do dia 17 de julho de 2021, substituído pelo Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021,

- Considerando que a vigência do Contrato de Locação e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e à Vácuo (o “**CONTRATO**”) tem como data de término o dia 09/07/2021 e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 16/01/2022 (data de término inicialmente prevista para o Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021),

- Considerando o texto da Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito às ações necessárias para o atendimento pleno e eficaz do objeto dos contratos de gestão elaborados sob sua égide, e

- Considerando a necessidade de mais um Equipamento de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e à Vácuo face à necessidade de substituir o Sistema de Usina para o de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal, especialmente devido ao aumento da demanda causado pelo agravamento no novo coronavírus,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO até o dia 16 de janeiro de 2022.**

1.2. A partir do mês de julho de 2021, todas as referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021-SES/GO contidas no **CONTRATO** devem ser tomadas como referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021-SES-GO. Mais especificamente:

- (a) o objeto do **CONTRATO** passa a ser vinculado às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo

Landó, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021-SES-GO;

(b) o **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite da vigência de eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) de renovação do Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021-SES-GO, mantendo-se as mesmas disposições de rescisão contratual anteriormente previstas; e

(c) em todos os documentos, faturas e notas fiscais emitidos pela **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO** e nos quais, até o mês de junho de 2021, a mesma era obrigada a fazer menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021, **deve constar expressa menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 048/2021-SES-GO**, sob pena de esses documentos, faturas e notas fiscais serem considerados como não recebidos pelo **IMED**.

1.3. Este Instrumento tem ainda por objeto a locação de mais um Equipamento de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal (o “Segundo Equipamento de Ar Comprimido Medicinal”), a partir da presente data, conforme e nos termos da Proposta anexa, estando contemplada sobre este a prestação de serviços de manutenção preventiva.

1.3.1. Em razão da locação mencionada no item “1.3” acima, o objeto do Contrato, além da locação do “Primeiro Equipamento de Ar Comprimido Medicinal” e dos e dos 2 (dois) “Equipamentos de Vácuo Clínico”, passa a ser também de locação do “Segundo Equipamento de Ar Comprimido Medicinal”, sendo devido à **CONTRATADA**, a partir da presente data, a contraprestação mensal de R\$ 44.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), assim dividida:

- R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) pela locação e manutenção do “Primeiro Segundo Equipamento de Ar Comprimido Medicinal”;

- R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais) pela locação e manutenção de dois “Equipamentos de Vácuo Clínico”; e

- R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) pela locação e manutenção do “Segundo Equipamento de Ar Comprimido Medicinal”.

DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

São Luís de Montes Belos, 09 de julho de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Luzia Rodrigues da Costa

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

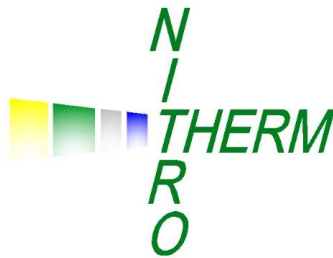
C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



A

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

Endereço da sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista,

São Paulo - SP

Att: Eng. Magalhães

E-mail: manutencao@hospital-hutrin.org.br

Proposta comercial

Prezado,

Em continuidade aos assuntos já tratados, apresentamos nossa Proposta Técnica - Comercial para o fornecimento de equipamentos em regime de locação temporária descritos no escopo desta, a ser instalado no **HRSLMB - Hospital Regional de São Luís de Montes Belos**, localizado na Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO, 76100-000, de acordo com as descrições, características e especificações abaixo.

Escopo

Fornecimento de **Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal** para complementar os equipamentos existentes para atender a demanda crescente de Ar Comprimido Medicinal, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Compressor de Ar Rotativo Estacionário de Parafuso SRP 4015E com motor de indução trifásico e purgador eletrônico automático – Marca SCHULZ	PÇ	1
2	Secador de ar 60 PCM/220	PÇ	1

Valor total do sistema

R\$ 45.000,00 em 4 (quatro) parcelas de 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais);

Condição e Forma de Pagamento

1ª parcela vincenda no ato da entrega dos equipamentos e as demais a cada 30 dias.

DADOS BANCARIOS:

SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

Cooperativa: 5024

Conta: 28.165-4

Nome: NITROTHERM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 17.350.551/0001-88

Prazo de Entrega

Até 30 dias após assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra;

Modalidade da Instalação e/ou Entrega

CIF Destinatário;

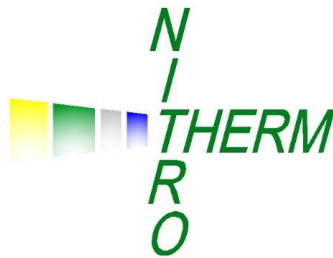
NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.350.551/0001-88 INS. EST: 105526789

Rua Getúlio Vargas, 292 - Vila Heliópolis - Terezópolis de Goiás – Goiás

Fone: (62) 98211-5735/99102-1017 – e-mail: nitrotherm@outlook.com

Projeto, execução e manutenção de rede de gases medicinais, rede hidráulica de combate a incêndio, venda de gases comprimidos em cilindros e equipamentos.

**Local de Execução e/ou Entrega**

Hospital Geral em São Luís de Montes Belos, Goiás
Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular,
São Luís de Montes Belos - GO, 76100-000

Validade da Proposta

30 dias a contar desta data;

Impostos

Inclusos nos preços;

Garantia

Os equipamentos têm garantia pelo período de locação dos equipamentos;

Dados do fornecedor

Consta no rodapé desta proposta.

Terezópolis de Goiás-GO, 28 de junho de 2021.


Nitrotherm Comércio e Serviço Eireli
João Bernardo Frank
(41) 991996803

Aprovação da Proposta
Aceitamos as condições desta proposta,

Assinatura:

Nome:

RG:

Carimbo identificador da empresa

Testemunhas:

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.350.551/0001-88 INS. EST: 105526789

Rua Getúlio Vargas, 292 - Vila Heliópolis - Terezópolis de Goiás – Goiás

Fone: (62) 98211-5735/99102-1017 – e-mail: nitrotherm@outlook.com

Projeto, execução e manutenção de rede de gases medicinais, rede hidráulica de combate a incêndio, venda de gases comprimidos em cilindros e equipamentos.